

Resolução nº : 6038/2003
Protocolo nº : 135194/01
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : MARLENE MACIEL DA SILVEIRA NICOLAU
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, nos termos dos Pareceres nºs 9878/01 e 18292/01, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal de Contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente